



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Vinculado ao DFD:	SED / 011

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação busca fornecer alimentação para cerca de 4100 alunos pertencentes à rede municipal de ensino de Forquilha/SC pelo período de 12 meses.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do qual o município faz parte, tem como objetivo oferecer alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, além de outras ações. Entre as premissas do PNAE, destaca-se a necessidade de fornecimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras. Estas refeições, como constituintes da alimentação dos estudantes, contribuem para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como para a promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis e garantia da Segurança Alimentar e Nutricional.

Dessa forma, a oferta da alimentação escolar em consonância com a regulamentação do PNAE, além de proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino acesso à alimentação adequada e variada, atua para o cumprimento de garantias constitucionais do público atendido nestes locais.

Diante disso, percebe-se a importância de se buscar soluções para esta necessidade.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Realizando levantamento das alternativas de mercado, identificam-se possíveis soluções que poderiam ser empregadas para oferta de alimentação escolar aos alunos da rede. A Resolução FNDE 06/2020, dá autonomia para que as Entidades decidam sobre as formas de gestão dos recursos recebidos e destinados à operacionalização do Programa em âmbito local. No art. 8º, é permitida a aquisição dos gêneros alimentícios que serão fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. Já no art.13, da mesma Resolução, é autorizado que se firmem contratos com pessoas jurídicas que forneçam ou prestem serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições.

Desta forma, podem ser elencadas as seguintes soluções:

- 1 – Contratação de empresa terceirizada para produção e oferta da alimentação produzida em âmbito escolar;
- 2 – Aquisição de gêneros alimentícios para ações de auto gestão;
- 3 – Fornecimento de refeições prontas, produzidas em empresa de alimentação coletiva.

3. Descrição da solução adotada:

Considerando que todas as Unidades Escolares atualmente possuem equipamentos, estrutura física e recursos humanos em número suficiente para gerenciar integralmente as atividades de gestão/execução do Programa, levando-se em conta o princípio da economicidade, optou-se pela solução de nº 2 - **Aquisição de gêneros alimentícios para ações de auto gestão.**

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Gêneros alimentícios para consumo na alimentação escolar da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses.

Os gêneros devem apresentar condições adequadas de consumo de acordo com a sua natureza e atender aos requisitos mínimos de seu padrão de identidade. Devem ainda, de acordo com a sua origem, estarem registrados em seus órgãos de controle.

A contratada deverá entregar os gêneros, quando da solicitação da Contratante, no depósito Central da Merenda em horário a ser definido no pedido.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A especificação dos itens, memória de cálculo e quantidades a serem adquiridas seguem em anexo.

6. Estimativa do valor da contratação:

Orçamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme anexo.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Será parcelado (por item).

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Correlatas: RP 23/23. Vigência da ata chegando ao fim, sendo necessária nova licitação.

Interdependentes: Dispensa de Licitação para compra da Agricultura Familiar / Licitação para compra e/ou manutenção de equipamentos, utensílios, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Fornecer alimentação aos alunos da rede durante sua permanência em ambiente escolar de acordo com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11. Providências a serem adotadas:

- Processo licitatório para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios).

12. Possíveis impactos ambientais:

Em regra, não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos deverão ser fabricados/fornecidos de empresas licenciadas para exercerem tais atividades respeitando as diretrizes ambientais de sua área de atuação. Além disso, todos os resíduos resultantes do preparo da alimentação escolar passam por triagem e são encaminhados para reciclagem.

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação

futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 184/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 11 de abril de 2024.

Equipe de Planejamento
Daniela Hobold / Nutricionista / 3298

Equipe de Planejamento
Tamiris de Aguiar Benfato / Nutricionista / 5279